



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº2445/2026
27 de Janeiro de 2026

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; EXERCÍCIO DE 2026 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” na Lei Orçamentária Anual nº 2.417/2025, de 24/09/2025 – exercício de 2026 – (Dois Mil e Vinte e Seis), no valor de R\$ 308.889,00 – (Trezentos e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais), para reforço da seguinte dotação Orçamentária:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.05.10.301.0049.2.092-449052	Equipamentos e Material Permanente	135	2.621.83	246.889,00
02.05.10.301.0049.2.092-449052	Equipamentos e Material Permanente	135	2.621.99	62.000,00
	TOTAL GERAL			308.889,00

Art. 2º – Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes do “SUPERÁVIT FINANCEIRO”, encontrado nas FONTES 1.621.83 e 1.621.99, conforme podemos verificar no “Balanço Patrimonial do Exercício Anterior” de acordo com que determina o artigo 7º, conjugado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e consulta pública do TCE/MG.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Santa Rita de Caldas, em 27 de janeiro de 2026.

EDVAN LOPES
PREFEITO MUNICIPAL